



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**Edital de Tomada de Preços Nº. 06/2019**  
**Processo Nº. 014/2019**  
**Tipo de julgamento:** Menor preço por item  
**Licitação Exclusiva A Participação De Micro E Pequenas Empresas**

*Edital de Tomada de Preços para contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019.*

**ALCIR GRISON**, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **09:00, do dia Quinta-Feira, 04 de Abril de 2019**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019, de acordo com os termos a seguir.

## **01 - DO OBJETO**

**Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Lote	Item	Cód	Prod	Und	Quant	VI Unit
1	1	1582	Alfabeto móvel medindo 10x10cm de altura espessura 0,5mm. O conjunto de 36 letras inclusive K, Y, W, sendo todas as vogais em duplicidade.	UN	20	47,90
1	2	1073	Alfinete nº 29 - Caixa com 689 unidades cada.	CX	15	5,50
1	3	1074	Apagador para quadro branco	UN	50	7,00
1	4	1075	Apontador	UN	130	0,75
1	5	1127	Argila Escolar Vermelha - Pacote de 10 kg	Emb	30	39,00
1	6	1583	Balões com látex de borracha natural, tamanho 7, liso, cores variadas, com selo ISO 9001 e INMETRO - embalagem com 50 unid	PCT	150	8,00
1	7	1088	Barbante colorido nº 08, com 600 g (cores variadas)	RL	10	16,00
1	8	1089	Barbante cru nº 06, com 600 g	RL	20	13,50
1	9	1078	Bastão de cola quente grosso	UN	50	1,00
1	10	1584	Bateria LR41	UN	10	2,95
1	11	1081	Bobina de papel kraft 120cmx25kg	BOB	6	180,00
1	12	1083	Bobina de papel kraft 40cmx4kg	BOB	6	80,00
1	13	1082	Bobina de papel kraft 60cmx65kg	BOB	6	90,00
1	14	1087	Bobina de Plástico transparente 25 mts	BOB	5	58,50
1	15	1084	Bobina papel branco couchê 60 cm x 8.500kg	BOB	5	100,00
1	16	1086	Bobina papel de presente estampado 60cmx8kg	BOB	6	89,00
1	17	1085	Bobina papel de presente liso 60cmx8kg	BOB	6	69,00
1	18	1079	Bobinas contact colorido 45cmx25cm	BOB	10	128,00
1	19	1080	Bobinas contact transparente 45cmx25cm	BOB	30	58,50
1	20	1191	Bola de Isopor Maciça - 150mm -	UN	50	1,00
1	21	1190	Bola maciça de isopor 70mm	UN	50	0,50
1	22	1106	Borracha natural nº 60 - caixa com 60 unidades	CX	10	9,00
1	23	1094	Caderno brochura 48 fls	UN	500	3,50
1	24	1585	Caderno de caligrafia, brochura, capa flexível, 40 folhas, formato 140mm x 200mm	UN	150	2,00
1	25	1587	Caderno de desenho, formato 275mm x 200mm, 48 folhas, espiral	UN	100	4,99
1	26	1093	Caderno espiral 48 fls capa mole	UN	300	2,10
1	27	1588	Calculadora de bolso, com 8 dígitos, bateria e solar	UN	15	15,00
1	28	1589	Calculadora de mesa, com 8 dígitos, bateria e solar	UN	15	19,99
1	29	1107	Caneta esferográfica preta ou azul 1.0 - caixa com 50 unidades	CX	15	40,00
1	30	1463	Caneta Marca Texto - Diversas Cores -	UN	60	2,99
1	31	1092	Cartolina (varias cores) 50x66	UN	400	1,59
1	32	1097	CD regravável	UN	50	2,00
1	33	1096	CD simples	UN	50	1,50
1	34	1108	Clips 2/0 - galvanizados - Caixa com 100 unidades	CX	30	4,00
1	35	1109	Clips 8/0 - galvanizados - caixa com 25 unidades	CX	20	9,00
1	36	1104	Cola Branca - Embalagem de 1 kg	Emb	25	15,00
1	37	1098	Cola 90g Branca	UN	150	2,50
1	38	1590	Cola glitter lavável, não tóxica, varias cores - frasco com 35g	UN	75	4,00
1	39	1591	Cola para EVA e isopor - frasco com 90g	UN	120	5,50
1	40	1105	Cola Relevô - Caixa com 6 unidades de 20 g cada	CX	25	29,00
1	41	1150	Colchetes nº 08 com 72 unidades	CX	15	8,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	42	1103	Conjunto Canetinha várias cores c/12	UN	70	4,50
1	43	1134	Corante Líquido de Alimentos - cores variadas 10 ml	UN	50	1,79
1	44	1102	1102Corretivo - base água 18 ml	UN	10	2,20
1	45	1151	Dvd -r gravável 4.7gb 120min 16x	UN	100	4,00
1	46	1592	Elastico amarelo de borracha natural (atilio)- embalagem com 100 unidades	UN	3	5,00
1	47	1130	Elástico chato branco - nº 12 (pc com 10 m) largura de 7 mm	UN	10	7,90
1	48	1593	Envelope plástico officio 0.120- 2 furos /240mm x 325mm - Caixa com 500 unidades	CX	5	145,00
1	49	1153	Estilete estreito 9mm	UN	10	2,99
1	50	1594	Etiquetas adesivas, brancas, 1 etiqueta por folha, formato 210mm x 297mm- embalagem com 100 folhas	CX	100	45,00
1	51	1188	Extrator de grampos espatula Inox	UN	10	3,00
1	52	1595	Feltro para artesanato, cores diversas, medidas 1x1,40m	UN	50	24,00
1	53	1187	Fio de Nylon - 0,25mm - rolo de 100 metros	ROL	20	7,99
1	54	1596	Fita adesiva multiuso transparente 12mm x 40m	ROL	10	2,00
1	55	1597	Fita adesiva multiuso transparente 48mm x 40m	ROL	100	5,00
1	56	1157	Fita adesiva pequena colorida 12mm x 30 m	ROL	100	1,99
1	57	1598	Fita corretiva 5mmx6m	UN	6	5,00
1	58	1124	Fita de cetim nº 02 - rolo com 10 metros (cores variadas)	UN	100	13,90
1	59	1141	Fita de presente , 15 mm - rolo com 30 metros	ROL	20	4,99
1	60	1142	Fita de presente 20 mm - rolo com 30 metros	ROL	10	5,99
1	61	1144	Fita dupla face 12mm x 30m	UN	30	4,30
1	62	1156	Fita empacotamento em papel Kraft 48mx50	ROL	200	9,99
1	63	1599	Folha de sulfite 60, formato A4 (210mm x 297mm) 180gm <sup>2</sup> , branca - Pacote com 50 unidades	PCT	100	12,00
1	64	1600	Folha de sulfite 60, formato A4 (210mm x 297mm) 180gm <sup>2</sup> , cores diversas - Pacote com 50 unidades	PCT	100	19,50
1	65	1601	Folha Papel crepom 48cmx2mm - várias cores	UN	350	2,00
1	66	1602	Folha Papel Laminado 45x59mm- Várias cores	UN	100	1,90
1	67	1603	Folha Papel Seda 48cmx60cm - várias cores	UN	30	0,50
1	68	1604	Folha Sulfite 60 tamanho 42x29 - várias cores	UN	300	12,99
1	69	1160	Folhas de EVA - - Várias cores 40cm x 60cm espessura aproximadamente 2mm	UN	600	3,00
1	70	1125	Folhas de EVA com glitter – varias cores 40cmx60cm espessura aproximadamente 2mm	UN	50	6,00
1	71	1126	Folhas de EVA estampado – varias cores 40cmx60cm espessura aproximadamente 2mm	UN	50	6,00
1	72	1605	Folhas de papel color set (48x66cm) (cores variadas)	UN	200	1,50
1	73	1606	Folhas papel cartão fosco, tamanho, 50x70cm- Várias Cores	UN	500	1,50
1	74	1132	Giz de cera - Cores variadas caixa com 6. unidades 185 g	CX	30	4,50
1	75	1133	Giz de Cera - Caixa com 12 unidades cores variadas - 112 g	CX	50	6,00
1	76	1131	Giz de Cera curto - caixa com 15 unidades cores sortidas - 68 g	CX	50	6,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	77	1135	Giz Escolar Branco Antialérgico - Caixa com 64 unidades	CX	15	4,00
1	78	1136	Giz Escolar Colorido Atialérgico - Caixa com 64 unidades	CX	50	4,75
1	79	1465	Grampeador Pequeno de metal 26/6 para 20fls	UN	20	18,00
1	80	1112	Grampeador pequeno até 10fls - em material resistente	UN	20	12,99
1	81	1146	Grampo 106/8 Rocama Galvanizado 5000 Grampos	CX	10	12,00
1	82	1147	Grampo 26/6 Galvanizado 5000 Grampos	CX	10	4,00
1	83	1607	Ímã Flexível 1 mm Autoadesivo tira 4x100 cm	ROL	5	19,90
1	84	1164	Lápis Borracha	UN	25	2,19
1	85	1165	Lápis de cor com 12 unidades	CX	100	8,99
1	86	1137	Lápis de cor 12 cores Aquarelável - Caixa com 12 unidades	CX	100	18,99
1	87	1610	Lápis preto HB nº 2, redondo, sem madeira - caixa com 72 unidades	CX	20	43,00
1	88	1166	Lástec - rolinhos com 10 metros cores variadas	UN	50	2,29
1	89	1113	Livro de Atas - com 100 folhas	UN	20	11,99
1	90	1114	Livro ponto Diário capa dura - 100 folhas	UN	30	14,50
1	91	1611	Mapas político Brasil e suas regiões, tamanho aproximado 1,2m x 0,90m - reforçados com uma plastificação GROSSA na parte frontal e no verso, com duas molduras na parte superior e inferior	UN	5	22,99
1	92	1613	Mapas político estado do Rio Grande do Sul, tamanho aproximado 1,2m x 0,90m - reforçados com uma plastificação GROSSA na parte frontal e no verso, com duas molduras na parte superior e inferior	UN	5	22,99
1	93	1614	Mapas político mundo, tamanho aproximado 1,2m x 0,90m - reforçados com uma plastificação GROSSA na parte frontal e no verso, com duas molduras na parte superior e inferior	UN	5	22,99
1	94	1615	Mapas político município de Machadinho, tamanho aproximado 1,2m x 0,90m - reforçados com uma plastificação GROSSA na parte frontal e no verso, com duas molduras na parte superior e inferior	UN	5	22,99
1	95	1616	Marcador Para Quadro Branco Wbm-7 - Caixa com 12 unidades	CX	5	119,90
1	96	1617	Marcador para quadro Branco, recarregável, 2,3 mm, ponta media redonda - cor preta e azul	UN	50	11,99
1	97	1139	Marcador para retroprojeter - ponta fina 1.0 (cores variadas)	UN	40	4,50
1	98	1167	Massa p/modelar 180g c/12 cores	CX	350	4,50
1	99	1619	Massa de modelar, base amido, 90g, com 6 cores	CX	100	3,00
1	100	1123	Novelo de lã, 40 gramas (cores variadas)	UN	25	10,00
1	101	1177	Olhos Grandes nº 20 c/100	PCT	15	12,99
1	102	1176	Par de olhos pequenos nº 8 c/100	PCT	10	4,99
1	103	1128	Palito de Picolé - Pacote com 50 unidades.	Emb	100	4,00
1	104	1620	Papel branco alcalino A4 (210 x 297mm), 75g/m², - Caixa 5000 unidades	CX	20	199,99
1	105	1621	Papel celofane 70X85CM, cores diversas	UN	100	1,50
1	106	1173	Pasta de arquivo AZ altura 345mm Lombada 80mm	UN	25	11,50
1	107	1622	Pasta plástica com elástico formato ofício A0 2EX	UN	60	3,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	108	1623	Pasta plástica com elástico formato ofício A50 EX	UN	60	4,99
1	109	1631	Pasta suspensa marmorizada - plastificada	UN	50	3,50
1	110	1148	Pend drive 8 GB	UN	50	29,00
1	111	1174	Percevejo Latonado nº 04 com 100 peças	CX	30	4,00
1	112	1192	Peteca Oficial Cores Sortidas	UN	20	7,99
1	113	1477	Pilha Alcalina 23A 12V (controle remoto)	UN	50	4,99
1	114	1186	Pilha Alcalina AA com 2 unidades	Emb	20	5,50
1	115	1185	Pilha alcalina palito AAA com 2 unidades	Emb	20	5,50
1	116	1119	Pincel atômico 1100P grosso recarregável com tinta ponta de feltro – varias cores c/12	UN	50	4,00
1	117	1624	Pincel brocha nº 0	UN	50	8,99
1	118	1626	Pincel Escolar para tinta guache nº 10	UN	100	3,00
1	119	1632	Pincel Escolar para tinta guache nº 10	UN	100	3,80
1	120	1120	Pistola de cola quente grande	UN	20	9,90
1	121	1633	Pistola de cola quente grande	UN	10	25,00
1	122	1121	Pistola de cola quente pequena	UN	10	14,00
1	123	1122	Régua Plástica 30 cm	UN	35	2,50
1	124	1634	Régua Plástica 30 cm	UN	200	1,29
1	125	1189	Rolo De Velcro Dupla Face 25mm X 3m	ROL	5	9,99
1	126	1635	Rolo De Velcro Dupla Face 25mm X 3m	ROL	5	23,99
1	127	1629	Tempera guache várias cores, não tóxica, lavável - embalagem 250ml com tampa flip top	FR	200	5,99
1	128	1630	Termômetro clínico digital	UN	10	19,90
1	129	1183	Tesoura grande de aço inox	UN	10	7,50
1	130	1182	Tesouras escolar médias sem ponta - aço inox	UN	200	2,99
1	131	1184	TNT - Várias cores - 1,40 largura - 40 g	M	600	8,99

## 02 - DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, que será Segunda - Feira, 01 de Abril de 2019.

**2.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

### **2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### **2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 06/2019  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 06/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 – Credenciamento**

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

**3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **Modelo Anexo I.**

**3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:**

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo Menor preço por item - e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

**5.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

**5.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

**6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

#### **10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**10.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 10 dias.

**10.2** – Após o recebimento do pedido, o contratado terá um prazo máximo de 5 dias úteis para entregar os produtos.

**10.3** – As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo aos prazos e as solicitações de entrega.

#### **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será realizado, mediante entrega dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal.

#### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

#### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

#### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A presente licitação será custeada com recursos do orçamento municipal.

#### **16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**16.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**16.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**16.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

**17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**17.10 .** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:  
ANEXO I – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).  
ANEXO II – Declaração de Idoneidade;  
ANEXO III – Declaração que não emprega menores de idade;  
ANEXO IV – Minuta do Contrato;  
ANEXO V – Modelo de Proposta.

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo ,414, em horário de expediente e através do site: [www.machadinho.rs.gov.br](http://www.machadinho.rs.gov.br)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**17.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254. Machadinho,.

ALCIR GRISON  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I (modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

(Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019

2, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2019.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)  
(N. da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do  
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na  
condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*\*2019**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019.*

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ALCIR GRISON**, ... e de outro lado, como **CONTRATADA: .....**, neste ato representado pelo ....., tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 06, de 19 de março de 2019**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018.

#### **CLÁUSULA 2ª – PREÇO**

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

#### **CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será **EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA**

- a) Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.
- b) Após, recebida requisição para entrega de materiais, a Empresa requisitada terá um prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2019, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 20 de Dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS**

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

#### **CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **DOS DIREITOS:**

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **1) DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

###### **2) DA CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com)  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

#### **CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs  
E-mail: licitamachadinho@gmail.com  
CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

### **CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

### **CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, .....de .....de 2019.

**Município de Machadinho - RS**  
Representado pelo Prefeito Municipal  
Alcir Grison  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**